

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 35

Brasília-DF, 14 de setembro de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 4289/2015/SEI-MC

de 08 de setembro de 2015

Designa Fiscal do Contrato nº 33/2013 MC.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALAINE ALVES CABRAL DE SENA, matrícula nº 1215015, CPF nº 121.162.621-00 e, em seus impedimentos, a servidora VERÔNICA RODRIGUES CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 1.412.784, CPF nº 928.200.933-53, para Fiscal do Contrato nº 33/2013-MC, assinado em 23.12.2013, processo nº 53000.055614/2013-18, firmado com a empresa P&P TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo todos os trechos nacionais e/ou internacionais, servidos por linhas aéreas regulares de empresas aéreas nacionais e/ou internacionais, com atendimento no posto instalado nas dependências do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" e por meio remoto e-mail e/ou telefone, para atendimento aos deslocamentos das autoridades, servidores e colaboradores, nas ações institucionais necessárias e imprescindíveis a realização das atividades fins do Ministério das Comunicações, localizado em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2724, de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 4300/2015/SEI-MC**

**de 09 de setembro de 2015**

Designa Fiscal do Contrato nº 26/2015-MC.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 2058394, CPF nº 004.711.731-54 e, em seus impedimentos, o servidor FRANCINALDO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 2168042, CPF nº 814.310.741-87, para Fiscal do Contrato nº 26/2015-MC, assinado em 31.08.2015, processo nº 53900.020058/2015-87, firmado com a empresa REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA 71864270144 ME, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro e outros, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo: cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredos de fechaduras em geral, no âmbito do Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2015-MC e da proposta apresentada pela Contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 4312/2015/SEI-MC**

**de 10 de setembro de 2015**

Institui a Política de Gestão de Documentos e de Proteção de Documentos de Arquivos no âmbito do Ministério das Comunicações.

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que

lhe confere o inciso III, do art. 72, do Capítulo IV, do Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, e

Considerando a legislação arquivística brasileira, em especial, a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, conforme disposta na Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), bem como as resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

Considerando que a gestão de documentos compreende o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, conforme definido no art.3º da referida Lei no 8.159/91;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; a Portaria SLTI nº 92, de 24 de dezembro de 2014, que trata de padrões de interoperabilidade de serviços de governo eletrônico; a Portaria nº 1.410/2014/SEI-MC, de 18 de setembro de 2014, que atualiza a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Norma Operacional SPOA nº 02, de 22 de maio de 2014;

Considerando a implantação do processo eletrônico no Ministério das Comunicações, tendo como plataforma o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído conforme a Portaria MC nº 126, de 12 de março de 2014;

Considerando os avanços na área de Tecnologia de Informação e Comunicação e as potenciais vantagens de aplicação dessa tecnologia em procedimentos e operações técnicas que tratam da gestão de documentos em órgãos públicos;

Considerando os objetivos e as diretrizes do Programa de Governo Eletrônico Brasileiro; e

Considerando que a informação e o conhecimento de domínios do Ministério das Comunicações constituem ativos intangíveis valiosos para o sucesso de suas atividades e que se encontram, em graus variados, registrados em documentos produzidos ou recebidos pelo órgão, independentemente de seu suporte físico;

### **RESOLVE:**

Art.1º Fica instituída a Política de Gestão de Documentos e de Proteção a Documentos de Arquivos - PGDOC, no âmbito do Ministério das Comunicações, que tem os seguintes objetivos:

I - Apoiar o aprimoramento de procedimentos e funções do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

II – Incentivar e orientar, o desenvolvimento e a modernização de procedimentos, normas internas, operações técnicas, instalações, equipamentos, sistemas e aplicações de

tecnologia de informação e comunicação que relativos à gestão de documentos e à proteção de documentos de arquivos;

III – Apoiar projetos e iniciativas relacionados à gestão da informação e do conhecimento, inclusive, no sentido de integração desses projetos com a gestão documental;

IV – Favorecer o compartilhamento e intercâmbio de documentos com outros órgãos públicos, dentro dos padrões de interoperabilidade do Governo Eletrônico;

V – Contribuir para a integração de serviços arquivísticos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

VI – Assegurar a proteção e preservação da integridade do acervo documental arquivístico, independentemente de seu formato, principalmente de natureza permanente, em razão de seu valor histórico, probatório e informativo; e

VII – Promover dentro do órgão o alinhamento de suas políticas internas, projetos, ações e procedimentos, direta ou indiretamente, relacionados com gestão documental.

Art.2º São princípios da PGDOC:

I – A observância dos padrões de interoperabilidade do Governo Eletrônico;

II – A transparência e a garantia de acesso a documentos de caráter público, em respeito a direitos individuais e coletivos;

III – O atendimento das diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC, instituída no âmbito do Ministério das Comunicações;

IV – A integração com os órgãos do Sistema Nacional de Arquivos; e

V - A adequação e modernização das atividades de gestão documental e de proteção a documentos de arquivos, em consonância com os objetivos, diretrizes e requisitos do Processo Eletrônico Nacional.

Art.3º Constituem instrumentos básicos da execução da PGDOC:

I – O Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

II – O Sistema de Controle de Processos e Documentos (CPROD); e

III – O Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio e fim do Ministério das Comunicações.

Art.4º A execução da PGDOC cabe às instâncias colegiadas e às unidades administrativas elencadas abaixo, observando-se as atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do Órgão e nos atos normativos de constituição de cada comitê e comissão:

- I – Comitê Gestor da PGDOC, que coordenará a execução da política;
- II - Comitê de Organização de Informações (COI)
- III - Comitê Gestor - SEI
- IV - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)
- V - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS)
- VI - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)
- VII - Departamento de Gestão Estratégica (DGE)
- VIII – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL)
- IX - Comitê de Tecnologia e de Segurança da Informação (CTSIC)
- X - Arquivos setoriais de cada unidade
- XI – Ouvidoria.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da PGDOC será formado por 3 (três) membros, conforme segue: 1 (um) representante do Departamento de Gestão Estratégica (DGE) e 2 (dois) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), sendo 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação e 1 (um) da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos que coordenará o Comitê.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor da PGDOC:

- I – Coordenar e promover o desenvolvimento de ações, projetos e iniciativas tendo em vista a consecução dos objetivos definidos na PGDOC;
- II – Expedir normas e orientações para execução da PGDOC;
- III – Zelar pelo cumprimento da PGDOC, principalmente no sentido de assegurar a observância de seus objetivos e princípios;
- IV – Discutir, analisar e convalidar projetos propostos pela CGTI e que se relacionem com gestão documental e proteção a documentos de arquivos;
- V – Propor ações de fortalecimento da gestão documental e da proteção de documentos de arquivos no órgão;

VI - Acompanhar a execução de ações relacionadas com a PGDOC bem como avaliar os resultados alcançados;

VII - Elaborar anualmente plano indicativo das ações a serem realizadas tendo em vista o cumprimento da PGDOC; e

VIII - Proceder à atualização e revisão da PGDOC, quando for necessário.

§1º Para o cumprimento das atribuições previstas, o Comitê Gestor da PGDOC, a seu critério, poderá solicitar o apoio e a assistência direta de quaisquer das unidades e instâncias elencadas no art.4º desta Norma.

§2º O Comitê Gestor da PGDOC se reunirá para tratar de assuntos afetos à execução da PGDOC, sempre que julgar conveniente e necessário, podendo convidar representantes das unidades e instâncias colegiadas elencadas no art.4º conforme o assunto tratado.

Art.6º Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

#### **PORTARIA Nº 4323/2015/SEI-MC**

**de 11 de setembro de 2015**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90 e,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar por 60 (sessenta) dias os servidores EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, Coordenador de Orientação e Legislação Normativa, Matrícula SIAPE nº 0809886, MARLUCE SOUZA FERNANDES MUNHOZ FONTANA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 454408 e JAILSON ALONSO DE SOUZA, Economista, Matrícula SIAPE nº 1550854 para, sob a presidência do primeiro, ultimar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 1162/2015/SEI-MC de 12 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº : 53900.032198/2015-06  
 SERVIDOR: IRMA FONTOURA BOTELHO  
 MATRÍCULA: 0837049  
 CARGO: POSTALISTA - NI

### APOSTILA DE ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 24 de junho de 2015, data do diagnóstico da doença.

a) Provento Básico (S - III)	R\$	1.923,1 1
b) Ad. Tempo Serviço (30%)	R\$	576,93
c) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52	R\$	712,40
d) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	1.062,0 0
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.274,4 4</b>

## DIVISÃO DE CADASTRO

### FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DO MÊS DE JUNHO/15

SERVIDORES	MAT.	FALTAS
Alaercio Londe da Silva	2541262	02 horas e 21 min.
Arian Assunção Santos	1788387	17 horas e 18 min.
Carolina Maria de Carvalho Pereira	1680038	01 dia (05/06/15)
Dalva de Jesus Moreira	0806832	11 horas e 33 min.
Danielle Sousa de Oliveira	1787880	02 horas e 50 min.
Enock Martins Benedito	0455358	02 horas e 50 min.
Eraldo Maciel Braga de Lima	6455672	02 horas e 57 min.

Francy Helena Silveira de Freitas	2090892	02 horas e 41 min.
Frederico Silva de Oliveira	3508290	08 horas e 26 min.
George Bezerra Silva	1587693	30 dias (01 a 30/06/15)
Isabel Ferreira Gomes	6172074	07 horas e 04 min.
José Cesar Pinheiro da Silva	1722105	05 horas e 34 min.
Jason Campelo Bastos	1787554	02 horas e 38 min.
Michelle Layne Dias	1538592	09 horas e 58 min.
Pedro Antônio de Barros	1972116	06 dias (25 a 30/06/15)
Rodrigo Cruz Gebrim	2028004	02 horas e 30 min.
Thiago Rodrigues Netto Alves	2067260	04 horas e 15 min.
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	1897902	02 horas e 53 min.



*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Ricardo Berzoini*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Denise Alves Manrique Segura*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)